



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos maquinários pesados da frota municipal de Ilhota/SC, conforme especificações e condições deste Termo de Referência. Sendo este fornecimento por **Lote 1** Escavadeira hidráulica Doosan DX 140 E, **PARTE SUPERIOR** com Serviços de mecânica em geral. Elétrica, torno, solda prensa e Funilaria. **Lote 2** Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 E **PARTE RODANTE**, com serviços de mecânica em geral, torno, solda, prensa.

1.2. Contratação por um período de 12 (doze) meses com previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Bens e Serviços comuns**, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, elétrica, torno, solda, escâner prensa e funilaria, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota, para a execução dos serviços necessários a população.

2.2 Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a oficina do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota quando necessário ir até a oficina, e há no raio estabelecido oficinas em número mais que suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.3 Justifica-se a realização do agrupamento por lotes, uma vez que, desta forma uma única empresa sagrando-se vencedora de um determinado lote, terá toda a responsabilidade pelo maquinário, da prestação dos serviços assim como o fornecimento das peças favorecendo a garantia do serviço prestado. Também pelo fato que desta forma o serviço possa ser executado no prazo estabelecido neste termo, haja visto que as empresas precisarão ter as peças para pronta-entrega e não depender de outras empresas, o que culminaria em prazos maiores. Como os maquinários são essenciais para o funcionamento dos serviços público, tanto nas áreas urbanas e rural, a Administração não pode aguardar longos prazos para execução dos serviços.

2.4 O objeto desta contratação é configurado como "fornecimento contínuo" além de "serviço contínuo", uma vez que as manutenções serão sempre contínuas e permanentes e jamais o município poderá deixar de efetuar tais manutenções a qualquer tempo que for, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a devida manutenção em sua frota, adquirindo peças e executando os serviços de mão-de-obra durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O valor unitário das peças estimado é aquele constante no sistema Audatex, Cília ou similares e, os preços unitários dos serviços de mão de obra foram estimados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo.

3.1.1 Com base nas pesquisas de preços realizadas em busca eletrônica e nos orçamentos coletados, o valor total geral dos lotes 1 e 2 é de **R\$ 353.716,00**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 E PARTE SUPERIO)	Horas	200	R\$ 259,29	R\$ 51.858,50
1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E PRENSA E FUNILARIA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 E . O VALOR É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE MINIMO 10%	PÇ	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 151.858,00
2	1	MÃO DE OBRA MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 E PARTE RODANTE)	Horas	200	R\$ 259,29	R\$ 51.858,00
2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (TORNO, SOLDA E PRENSA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 E . O VALOR É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE MINIMO 10%	PÇ	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 201.858,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 353.716,00

3.2 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

3.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

3.4 O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.5 Quando os itens forem referentes a filtros, deverá ser emitida nota fiscal apenas para estes itens, sem constar itens que não sejam filtros na mesma nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7 ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS:

3.7.1 A empresa para participar do certame, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica, elétrica, torno e solda com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.

3.7.2 A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:

a) Galpão coberto.

3.7.3 Para prestar o serviço objeto desta contratação o licitante deve possuir oficina para manutenção e fornecimento de peças/serviços a **uma distância máxima de 95 (noventa e cinco) km** a partir da garagem municipal, localizada à Rua Leoberto Leal, nº 900, no bairro Centro, na cidade de Ilhota, no estado de Santa Catarina, CEP sob o nº 88.320-000 (ao lado da casa mortuária), por vias de deslocamento terrestre e, não tendo oficina, deverá declarar que se compromete em montar oficina para atendimento do objeto desta contratação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

3.7.4 JUSTIFICATIVA: Este critério reforça a importância de contratar uma empresa de manutenção mais próxima ao município, visando atender ao interesse público com a máxima economia de recursos. Ao evitar longos deslocamentos, é possível reduzir substancialmente os gastos relacionados a despesas como transporte alimentação, espera do maquinário para termino dos trabalhos entre outros A proximidade geográfica da empresa contratada se revela essencial para a eficácia na execução do contrato, uma vez que permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas de manutenção, garantindo a operacionalidade contínua dos serviços municipais. Dessa forma a busca por empresa da região está alinhada aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência que devem nortear a atuação administrativa, proporcionando benefícios tangíveis tanto para a gestão municipal quanto para a comunidade atendida.

3.7.5 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada com área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento. devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

3.7.6 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos MAQUINÁRIOS que estejam em suas instalações.

3.7.7 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do maquinário, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX, CILIA OU SIMILARES.

3.7.8 Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo **Fiscal do Município, o servidor Roberto Hércules Geraldo de Oliveira**.

3.7.9 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX, CILIA OU SIMILARES só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do fiscal.

3.7.10 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema AUDATEX, CILIA OU SIMILARES e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 3.7.11 Caso não conste no Sistema AUDATEX, CILIA OU SIMILARES, o preço de alguma peça a ser orçada, os descontos contratados poderão ser aplicados sobre o preço praticado pela tabela da montadora.
- 3.7.12 A contratada também poderá socorrer de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA. O mesmo poderá ocorrer caso o fiscal do contrato, comprove que o preço constante no sistema AUDATEX, CILIA OU SIMILARES após aplicado o desconto esteja muito superior ao de mercado.
- 3.7.13 Nestes casos sempre deverão ser realizados no mínimo 3 (três) orçamentos, realizados pelo fiscal.
- 3.7.14 O licitante vencedor deverá então fornecer as peças pelo valor do menor orçamento.
- 3.7.15 As peças de reposição, utilizadas nos maquinários em manutenção serão “ORIGINAIS”, entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem.
- 3.7.16 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;
- 3.7.17 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.
- 3.7.18 É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do fiscal do contrato.
- 3.7.19 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos maquinários.
- 3.7.21 Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.
- 3.7.22 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema Audatex, Cília ou similares. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.
- 3.7.23 O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;
- 3.7.24 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.
- 3.7.25 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 3.7.26 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 3.7.27 Responsabilizar-se por qualquer maquinário da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
- 3.7.28 Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
- 3.7.29 Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nas máquinas/veículos em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7.30 A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento das máquinas/implementos.

3.8 Qualificação

- a) Possuir no quadro de funcionários para o LOTE 1: no mínimo 1 (um) mecânico e 1 (um) electricista, para o LOTE 2: no mínimo 1 (um) mecânico, devidamente comprovado através de cópia autenticada do certificado de curso e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços; desobrigando o atendimento o atendimento deste último (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) caso o profissional figure como sócio proprietário.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Da planilha orçamentária, os seguintes lotes são reservados para:

- a) Ampla participação (sem restrição de participação): Todos.
- b) Exclusivos ME/EPP (participam apenas ME/EPP): Nenhum.

4.2 No julgamento das propostas, será considerado vencedor **quem ofertar o maior percentual de desconto em relação ao valor do lote**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constante no Edital e neste Termo de Referência.

4.3 O licitante vencedor de cada lote fornecerá as peças assim como executará os serviços contidos no lote.

4.4 Os preços unitários de cada serviço serão aplicados da seguinte forma:

4.1 Será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor durante toda a vigência contratual sobre o valor dos “serviços” de mão de obra (hora trabalhada) constantes nas planilhas acima.

4.5 Os preços unitários de **cada peça** serão aplicados da seguinte forma:

4.5.1 O percentual de desconto do licitante vencedor será aplicado durante toda a vigência contratual **sobre cada peça constante no sistema Audatex, Cília ou similares**.

4.5.2 **Os valores referentes as “peças”, constantes na tabela do ponto 3.1**, são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e **irão continuar iguais após o julgamento**, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item que compõe cada lote

4.6 Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

4.7 Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.

4.8 As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

4.9 A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.10 De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

4.11 As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4.12 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A periodicidade para execução dos serviços de manutenção preventiva será baseada no plano de manutenção elaborado para cada máquina, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.

5.2 A contratada deverá prestar socorro, em caso de pane em logradouro público, em horário e no local solicitado, devendo o **socorro ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após realizada a solicitação**, inclusive em casos que houverem necessidade de guincho.

5.3 O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.

5.4 Os serviços deverão sempre ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, sejam pequenos reparos, trocas de peças ou em casos de socorro/urgência.

5.5 Os serviços quando não puderem ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, serão prestados nas dependências do CONTRATADO, sendo por sua conta e risco o transporte dos MAQUINARIOS até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

5.6 O próprio município poderá fazer o deslocamento caso ache viável/conveniente ou caso queira o serviço realizado num prazo menor de tempo, desde que autorizado pelo fiscal da contratação.

5.7 Em caso de **socorro**, a manutenção poderá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento dos maquinários, caso seja necessário, será por conta e risco da CONTRATADA.

5.8 Todos os custos com o transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada.

5.9 A segurança do maquinário durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da CONTRATADA será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Ilhota/SC, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

5.10 Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

5.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

5.12 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas (vinte e quatro horas) em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.13 Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Ilhota/SC, dentro do horário das 06:00hs (seis horas) até as 22:00hs (vinte e duas horas), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro;

5.14 Dessa forma, os licitantes não poderão declarar que não entendem as condições e as dificuldades existentes como motivo para isentá-los de suas obrigações.

5.15 Concluídos os serviços de impressão e comprovados seu recebimento, a empresa vencedora poderá emitir a Nota Fiscal para pagamento.

5.16 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.19 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

5.20 Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

5.21 Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;

5.22 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, captu). Ficando designada o **fiscal, servidor Roberto Hércules Geraldo de Oliveira**.

5.23 Fica designado o **servidor José Dos Santos, lotado no cargo de Secretário de Transporte, pela gestão do contrato** e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

5.24 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.25 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento se dará nos termos do art. 129 do Decreto Municipal 1.103/2024 "Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica";

6.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5 Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

6.6 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/20231. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

6.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022).

6.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil após a aprovação dos modelos de teste de impressão **pelo fiscal, servidor Roberto Hércules Geraldo de Oliveira**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo emitido pela responsável da compra.

6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – Quanto à **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será **imediato**, após homologação.

¹ https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/07/1688391171_decreto_978_extrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2 – Quanto à **Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à **Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.5 – Quanto à **Qualificação Técnica:**

8.5.1 - **Atestado ou Certidão fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os **MATERIAIS/SERVIÇOS** de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

8.5.2 - Declaração que a licitante tratará os Dados Pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.5.3 - Declaração que cumprirá todas as exigências do termo de referência e leis específicas e que virão substituir.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Ilhota;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Ilhota / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 353.716,00** (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

11.2 A estimativa de custo foi realizada em ampla pesquisa de mercado pelos meios eletrônicos entre processos licitatórios de outros municípios via Internet e em diversos bancos de dados governamentais, sendo um deles o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.1 – Os seguintes links de acesso:

a) <https://pncp.gov.br/app/editais/24772253000141/2023/21> (Prefeitura Municipal de Tapurah/MT)

b) <https://pncp.gov.br/app/editais/95640124000148/2023/47> (Prefeitura Municipal de Farol/PR)

c) <https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2024/7> (Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC)

9.2.2 – A tabela que constitui a média dos valores contidos na pesquisa de mercado se encontra anexa a este processo licitatório.

Ilhota/SC, 02 de abril de 2024.

Roberto Hércules Geraldo de Oliveira
Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro